

LEI Nº 568

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

EXECUTIVO MUNICIPAL – Gabinete do Prefeito

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110-02 – Pessoal
- Subsídios e Representações do Prefeito..... Cr\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferências Correntes
3230 – Transferências de Assistência e Previdência Social
3250-81 – Contribuição de Previdência Social..... Cr\$ 15.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120-90 – Material de Consumo
- Matérias Primas e Materiais Diversos..... Cr\$ 5.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4000
4100 – Investimentos
4110-90 – Obras Públicas
- Melhoramentos e adaptações de Imóveis..... Cr\$ 5.000,00
Total..... Cr\$ 27.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, na mesma importância:

EXECUTIVO MUNICIPAL – Gabinete do Prefeito

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130-02 – Serviços de Terceiros
- Viagens e estadia..... Cr\$ 2.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3200 – Transferências Correntes

3230 – Transferência de Assist. e Previdência Social

3231-32 – Inativos..... Cr\$ 15.000,00

SERVIÇOS URBANOS – Iluminação Pública

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3120-93 – Material de Consumo

- Material elétrico e de iluminação..... Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1973.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal